

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Fone 228 6543

SARANDI - CEP. 86095-000 - PARANÁ

LEI Nº 652/96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil Reais), objetivando à aquisição de imóveis edificadas, destinados a instalação de serviços na área educacional, classificando-se tais despesas como segue:

050000000000 000 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
050100000000 000 - Divisão de Ensino Fundamental
050108000000 000 - Educação e Cultura
050108420000 000 - Ensino Fundamental
050108421880 000 - Ensino Regular
050108421881.040 - Aquisição de Imóveis Edificados para o setor Educacional
4.2.1.0.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$. 70.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder o cancelamento de dotações disponíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarandi, 13 de novembro de 1996.

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal